

Determino a interrupção do sobrestamento do processo principal e o seu encaminhamento, juntamente com o presente, ao Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00013809.989.17-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). ADVOGADO: OSVALDINA JOSEFA RODRIGUES (OAB/SP 119.509) / WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - IPT (CNPJ 60.633.674/0001-55). ASSUNTO: CONTRATO Nº 25/2017, de 16/05/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS E COMPARAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES DAS OBRAS DE INTERVENÇÃO PARA REDUÇÃO DO RISCO DE INUNDAÇÕES - VIGÊNCIA: 16/05/2017 A 16/05/2018 - VALOR: R\$ 3.700.000,00. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 13714.989.17-5.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-4 (ev. 103).

Mantenha-se o presente sobrestado, enquanto se aguarda a completa instrução dos processos 13174.989.17-5 e 11497.989.18-6.

Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00006550.989.19-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR (CNPJ 46.523.023/0001-81). ADVOGADO: (OAB/SP 238.631). CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA (CNPJ 20.556.657/0001-47). INTERESSADO(A): EURICO MARCOS MISSE (CPF 305.273.408-39). ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2018 de 03/12/2018. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos para Cobertura de Plantões na UPA (Unidade de Pronto Atendimento); bem como de Especialistas para Prestação de Serviços nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) e no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) do Município de Cajamar, SP. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias); contados a partir de sua assinatura - vigendo entre 03 de Dezembro de 2018 e 01 de Junho de 2019. VALOR: R\$ 2.080.125,00. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-08. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00006670.989.19-3.

Mantenha-se o processo sobrestado, enquanto se aguarda a completa instrução do processo 6670.989.19-3.

Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00004192.989.18-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA (CNPJ 45.660.628/0001-51). ADVOGADO: JOSE AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP 247.175). INTERESSADO(A): VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL (CPF 125.896.298-50). ADVOGADO: VICENTE AUGUSTO BAIOSCHI (OAB/SP 147.865). ROBINSON CASSIO DOURADO (CPF 287.921.288-07). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00007200.989.18-4.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA e VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL requerem dilação de prazo para manifestarem-se.

Defiro 15 dias.
Os efeitos desta decisão estendem-se a ROBINSON CASSIO DOURADO.

Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00004371.989.19-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO (CNPJ 45.140.431/0001-91). INTERESSADO(A): IZAEEL ANTONIO FERNANDES (CPF 029.636.338-31). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-08.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev.16), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e advertido de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.
Após, retornem os autos à Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-8 para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00004513.989.19-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI (CNPJ 45.142.684/0001-02). INTERESSADO(A): RAFAEL TRIDICO (CPF 297.205.788-07). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00008724.989.19-9.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev.17), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e advertido de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.
Após, retornem os autos à Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-8 para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00005311.989.18-0. ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 50.520.121/0001-32). ADVOGADO: CAMILO DE LELIS NOGUEIRA (OAB/SP 55.272) / RAFAEL MUNHOZ RAMOS (OAB/SP 263.496). INTERESSADO(A): ELISSANDRO MARCIO SILVA LINDOSO (CPF 744.680.903-59). ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00010557.989.18-3.

Cuidam os autos das contas da Câmara Municipal de Osasco relativas ao exercício de 2018.

Tendo em vista o contido no relatório elaborado pela 5ª Diretoria de Fiscalização - DF-5 e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas assinado ao responsável pela presente prestação de contas o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório de fiscalização (ev. 38) e apresente as alegações de seu interesse.

Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00004429.989.18-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO (CNPJ 45.190.824/0001-00). INTERESSADO(A): CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF 291.683.179-72). ADVOGADO: PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO (OAB/SP 131.979). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00011500.989.18-1.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA requer dilação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se.

Defiro 5 dias.
Os efeitos desta decisão estendem-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO.

Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00005149.989.18-8. ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS (CNPJ 57.272.783/0001-80). ADVOGADO: ORLANDO ZANETTA JUNIOR (OAB/SP 223.156). INTERESSADO(A): GLAUCO LUIS COSTA TON (CPF 200.148.398-81). ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-02.

A CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS requer dilação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se.

Defiro 15 dias.
Os efeitos desta decisão estendem-se a GLAUCO LUIS COSTA TON.

Publique-se e aguarde-se.
PROCESSO: 00004415.989.19-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU (CNPJ 44.853.505/0001-74). INTERESSADO(A): DARIO MARQUES PINHEIRO (CPF 727.115.408-63). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-05.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev.14), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e advertido de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.
Após, retornem os autos à Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-5 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004390.989.18-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI (CNPJ 54.724.802/0001-73). INTERESSADO(A): ANTONIO CARLOS VACA (CPF 401.419.008-06). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-02.

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Borebi, relativas ao exercício de 2018.

Tendo em vista o contido no relatório elaborado pela Unidade Regional Bauru – UR-2 (ev. 55), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assinado ao responsável pela presente prestação de contas o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquela peça e apresente as alegações de interesse.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN
PROCESSO Nº: TC-002294/989/18 ÓRGÃO/ENTIDADE: AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ ALCALDE - DIRETOR PRESIDENTE MATÉRIA EM EXAME: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE BAURU – UR.02

Tendo em vista as falhas/apontamentos verificados pela Fiscalização em seu relatório inserido no evento 12.16, a fim de preservar o direito à ampla defesa e ao contraditório, ASSINO, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993 e do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, à Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu - SAEMJA, e ao responsável pelas contas em exame, Sr. Jorge Luiz Alcalde, o prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhes cópia do referido relatório, para que apresentem as justificativas e/ou esclarecimentos que entenderem pertinentes. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO Nº: TC- 002321/989/18 ÓRGÃO/ENTIDADE: SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO – SANEBAVI RESPONSÁVEIS: DANILO BARBOSA FERRAZ – SUPERINTENDENTE; RICARDO FACCHINI RODRIGUES – SUPERINTENDENTE; ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS – SUPERINTENDENTE INTERINA MATÉRIA EM EXAME: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2018 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.3

Tendo em vista as falhas/apontamentos verificados pela Fiscalização em seu relatório inserido no evento 12.28, a fim de preservar o direito à ampla defesa e ao contraditório, ASSINO, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993 e do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, à SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo, e os responsáveis pelas contas em exame, Sr. Danilo Barbosa Ferraz – Superintendente, Sr. Ricardo Facchini Rodrigues – Superintendente e Sra. Andréa Andrade de Campos – Superintendente Interina, o prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhes cópia do referido relatório, para que apresentem as justificativas e/ou esclarecimentos que entenderem pertinentes. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO Nº: TC-002554/989/18 ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM – FERNANDÓPOLIS RESPONSÁVEL: CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA - DIRIGENTE MATÉRIA EM EXAME: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2018 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – UR.8

Tendo em vista as falhas/apontamentos verificados pela Fiscalização em seu relatório inserido no evento 13.36, a fim de preservar o direito à ampla defesa e ao contraditório, ASSINO, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993 e do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ao Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Fernandópolis, e a responsável pelas contas em exame, Sra. Creusa Maria de Castilho Nossa, o prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhes cópia do referido relatório, para que apresentem as justificativas e/ou esclarecimentos que entenderem pertinentes. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO Nº: TC-002740/989/18 ÓRGÃO/ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRÓ-ESTRADA SÃO JOSÉ DOS DOURADOS RESPONSÁVEL: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO - RESPONSÁVEL MATÉRIA EM EXAME: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2018 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – UR.8

Tendo em vista as falhas/apontamentos verificados pela Fiscalização em seu relatório inserido no evento 19.8, a fim de preservar o direito à ampla defesa e ao contraditório, ASSINO, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993 e do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ao Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada São José dos Dourados, e ao responsável pelas contas em exame, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, o prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhes cópia do referido relatório, para que apresentem as justificativas e/ou esclarecimentos que entenderem pertinentes. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO Nº: TC-002815/989/18 ÓRGÃO/ENTIDADE: CONSÓRCIO MUNICIPAL DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – PRÓ ESTRADA RESPONSÁVEL: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO – PRESIDENTE (PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO) MATÉRIA EM EXAME: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2018 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19

Tendo em vista as falhas/apontamentos verificados pela Fiscalização em seu relatório inserido no evento 12.11, a fim de preservar o direito à ampla defesa e ao contraditório, ASSINO, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993 e do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ao Consórcio Municipal do Circuito das Águas – Pró Estrada, e ao responsável pelas contas em exame, Sr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, o prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhes cópia do referido relatório, para que apresentem as justificativas e/ou esclarecimentos que entenderem pertinentes. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO Nº: TC-003010/989/18 ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI – FMSS RESPONSÁVEL: IVONE CUSTÓDIO DIAS MILANI CPF Nº 815.163.718-87 - GESTORA MATÉRIA EM EXAME: PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS – UR-11

Tendo em vista as falhas/apontamentos verificados pela Fiscalização em seu relatório inserido no evento 12.32, a fim de preservar o direito à ampla defesa e ao contraditório, ASSINO, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993 e do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi – FMSS, e a responsável pelas contas em exame, Sra. Ivone Custódio Dias Milani, o prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhes cópia do referido relatório, para que apresentem as justificativas e/ou esclarecimentos que entenderem pertinentes. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

DESPACHOS DO AUDITOR
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
PROCESSO: TC-00007909.989.19-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA RESPONSÁVEIS: ANA CÉLIA RIBEIRO ARROYO SALVADOR - PREFEITA À ÉPOCA; TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR - PREFEITA. CONTRATADA: A. D. B. SILVA - CONSTRUÇÃO. RESPONSÁVEL: APARECIDO DANIEL BARBOSA SILVA - REPRESENTANTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para reforma e adequação de edifício para implantação de cozinha piloto. VALOR: R\$ 139.996,57 EM EXAME: EDITAL PROCESSO 011/2016. LICITAÇÃO: Convite de Preços nº 01/16. CONTRATO assinado em 30.03.2016 EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO: UR – 8.5 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / DSF-I

Conforme decisão do TC-3987.989.16, que analisou as contas da Municipalidade em epígrafe, ficou determinada a abertura de autos próprios para análise do contrato em questão. Analisando a documentação constante dos autos, depreendo que a Fiscalização apontou as seguintes irregularidades: a) Item 1. a) RESPONSÁVEL TÉCNICO POR AMBAS AS EMPRESAS ERA O MESMO PROFISSIONAL - A empresária Andressa Cristina de Lima Frigeri, responsável pela empresa A. C. de L. Frigeri Arquitetura e Construções - ME, é também responsável técnico da empresa A. D. B. Silva - Construção – ME. Como é o responsável técnico quem faz o orçamento de obra, entendemos que fica comprovada a quebra do sigilo dos orçamentos e das propostas, bem como ofensa à competitividade e concorrência, frustrando a licitude do procedimento licitatório, podendo caracterizar o ilícito do art. 90 da Lei 8666/93; b) Item 2. a) FALHAS DE PROJETO QUE COMPROMETEM A LICITAÇÃO - Não houve projeto básico, contrariando o disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; c) Item 2. b) FALTARAM ITENS OBRIGATORIOS PARA CARACTERIZAR O OBJETO FINAL DA OBRA - Falta de algumas especialidades que colocam em risco a estrutura da obra, pois ela foi desenhada e/ou dimensionada sem o devido embasamento técnico-profissional e sem os cálculos e desenhos especificados em Normas Brasileiras, não tendo justificativa para sua composição e quantidades; d) Item 2. c) PROJETO ARQUITETÔNICO ELABORADO SEM ESTUDOS PRELIMINARES - O projeto arquitetônico foi elaborado sem Estudos Preliminares, ou seja, sem a devida cautela, pois não se levou em conta a necessidade da colocação de três caixas d'água de 500 litros no forno, o que acarretou a necessidade de acréscimo de valor da obra; e) Item 2.d) RELACIONAMENTO PESSOAL ENTRE OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - A Sra. Andressa Cristina de Lima Frigeri é a responsável técnica por ambas as empresas, e noiva do Sr. Lucas Azevedo Silva, representante da empresa A.D.B. Silva Construções. Esse relacionamento pessoal entre os representantes das duas empresas que participaram do certame possibilita a quebra do sigilo dos orçamentos e das propostas, em ofensa à competitividade e concorrência e frustrando a licitude do procedimento licitatório; f) Item 3.1 a) FALTA DE AMPARO LEGAL PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO - O motivo que levou a celebração de Termo Aditivo foi a falta de Estudos Preliminares na elaboração do projeto do Edital, conforme já anunciado no item 2 c) deste Relatório, o que caracteriza falta de planejamento por parte da origem, não havendo na Lei 8.666/93 amparo para acréscimos por este motivo; g) Item 4. a) SERVIÇO PAGO E NÃO EXECUTADO - Apesar de constar na planilha orçamentária, ter sido medido e pago o valor de R\$ 3.582,76 referente ao Projeto executivo, o mesmo não foi elaborado. Assim sendo, à vista das falhas verificadas no relatório da Fiscalização (evento 17.11), ASSINO, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ao Município, ao contratado, bem como aos responsáveis pela contratação em apreço acima nominados, o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresentem suas razões ou justificativas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00008248.989.18-8 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA RESPONSÁVEIS: CELSO TEIXEIRA ASSUMPCAO NETO - PREFEITO À ÉPOCA; JOÃO RICARDO FASCINELLI - PREFEITO. EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAIS Nº: 001/2016; 002/2016; 003/2016;003/2015 e 004/2016. EXERCÍCIO: 2016 INTERESSADOS: JULIANA CRISTINA DE SOUZA MOURA e outros EM APRECIÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em face do requerimento de prazo adicional (evento 49.1) para dar cumprimento a sentença de evento 33.1, defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00010377.989.16-5 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS. RESPONSÁVEIS: ANA MARIA MATOSO BIM - PREFEITA À ÉPOCA; ANDRÉ PESSUTO - PREFEITO. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERNANDÓPOLIS. RESPONSÁVEL: CARLOS TAKEO SUGUI - PRESIDENTE À ÉPOCA. EM EXAME: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO: 2014 ADVOGADO: GERSON JANUARIO JUNIOR (OAB/SP 330.445) INSTRUÇÃO: UR-08 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Considerando a ausência de informações sobre a conclusão da abertura de Sindicância através de Portaria de Instrução nº 18.680, de 14/05/2019 para a apuração de eventuais irregularidades dentro da Administração Pública municipal (evento 66.1), NOTIFICCO, o Sr. André Pessuto - Prefeito Municipal de Fernandópolis, de que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar a este tribunal cópia do relatório do processo instaurado em face da decisão exarada nos autos publicada no DOE em 05/02/2019. Alerto, desde já que em possível descumprimento poderá sujeita-lo à multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00013589.989.19-3 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA RESPONSÁVEIS: VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO - PREFEITA; JOÃO ERNESTO NICOLETI - PREFEITO À ÉPOCA. EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - EDITAL Nº 02/2016. EXERCÍCIO: 2017 INTERESSADAS: FARMACEUTICO MEIRE HELENA SILVA DE AMARAL; JUSAIANE CATHARINA DE OLIVEIRA ZEM MEDICO CLINICO GERAL KATIA SILVA CARVALHO PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II ARTE CINTIA APARECIDA LUCINDO BATISTA INSTRUÇÃO: UR-8.5 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /DSF-I

Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização (evento 11.6), e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 979/05 c.c. artigo 57, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal, assino à Origem, à responsável a época, ao atual Prefeito e as interessadas acima nominadas, o prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem justificativas relacionadas às contratações. Fica, ainda, o órgão incumbido de dar ciência das falhas apontadas as admitidas, para que, no mesmo prazo, ofereçam justificativas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00015320.989.19-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO RESPONSÁVEIS: JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR - PREFEITO. EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013 - EDITAL Nº 03/2013. INTERESSADOS: AGENTE DE MANUTENCAO (CARPINTEIRO) CRISTIAN RODRIGO MASSON; IVAN LUIS DIAS AGENTE OPERACIONAL (JARDINEIRO) REGINALDO BATISTA DA SILVA; DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL IZABEL DA SILVA MELO ANSANELLO; LILIAN ROBERTA MINOTTI JORGE; CINTIA ROBERTA BORATTI; VERA APARECIDA RAMOS; REGINA CLARET KAPP DOS SANTOS; TATIANI DOS REIS PEREIRA PIRES; SINDY SALLA SA DE SOUZA; KARINA ARAUJO LIMA; REGIANE AP MARINHO CORREA DA SILVA; IZILDA APARECIDA DA SILVA CONDUCTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ESTEVAO TEIXEIRA FERREIRA; JORGE AUGUSTO DE SOUZA TECNICO EM INFORMÁTICA FELIPE DA SILVA PITOLI EXERCÍCIO: 2017 ADVOGADO: JOSÉ CÉSAR PEDRO (OAB/SP 90.238) INSTRUÇÃO: UR-10.4 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS / DSF-II

Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização (evento 12.11), e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 979/05 c.c. artigo 57, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal, assino à Origem, ao responsável atual e aos interessados acima nominados, o prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem justificativas relacionadas às contratações. Fica, ainda, o órgão incumbido de dar ciência das falhas apontadas aos admitidos, para que, no mesmo prazo, ofereçam justificativas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-00016064.989.19-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS RESPONSÁVEIS: EDMIR ANTÔNIO GONÇALVES - PREFEITO; JULIO CÉSAR NIRO MAZZO - PREFEITO À ÉPOCA (FALCIDO). EM EXAME: AGENTADORIA. INTERESSADO: ADROALDO CURIONI EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA / DSF - II.

Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização (evento 11.18), e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 979/05 c.c. artigo 57, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal, assino à Origem, ao responsável atual e ao interessado acima nominado, o prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Fica, ainda, o órgão responsável incumbido de dar ciência ao interessado, para que ofereça alegações de seu interesse. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
DESPACHO DO AUDITOR
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
PROCESSO: TC-000517/019/13 (Exp. TC-000173/019/19) ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim ADVOGADO: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB/SP nº 109.013 Clareana Falconi Mazolini Sartori – OAB/SP nº 251.883 RESPONSÁVEIS: Carlos Nelson Bueno - prefeito à época Flávia Rossi – vice prefeita Luis Gustavo Antunes Stupp, prefeito à época CONTRATA: Queiroz e Fasson Advogados Associados (alterado para Queiroz, Rizek e Nóbrega Advogados Associados) MATÉRIA: Tomada de Preços Nº 11/2010 - Contrato nº 053/2011 1º, 2º e 3º Termos Aditivos VALOR: R\$126.000,00 EXERCÍCIO: 2011 INSTRUÇÃO: UR-19 Unidade Regional de Mogi-Guaçu - DSF-I

Indefiro o pedido de vista na UR-19 – Mogi Guaçu, porém informo que os autos estão disponíveis para vista e extração de cópias no Cartório do Corpo de Auditores, conforme contido na sentença publicada no DOE de 19/07/19. Alerto para a contagem do prazo recursal que se encerra em 09/08/19.

Publique-se.

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO
PROCESSO: TC-001516/989/16 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV RESPONSÁVEL: ANA PAULA FÁVERO SAKANO – PRESIDENTE (01/01 A 11/09/16 E 02/10 A 31/12/16) SUBSTITUTA: SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO (12/09 A 01/10/2016) MUNICÍPIO-SEDE: SOROCABA ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2016 ADVOGADOS: ARLENE DE SOUZA ELIAS – OAB/SP Nº 326.972 BRUNO PELLE RODRIGUES – OAB/SP Nº 319.717 INSTRUÇÃO: UR-3 CAMPINAS/DSF-I

Nos eventos 23, a Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - Funserv requer juntada de habilitação nos presentes autos. Defiro.

Publique-se.
PROCESSO: TC-005629.989.18-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS (CNPJ 57.263.949/0001-00) RESPONSÁVEL: FRANCISCO PINTO DE SOUZA (CPF 074.887.688-09) - PREFEITO ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO 02/2016 INTERESSADOS: ATENDENTE DE FARMÁCIA, JAQUELINE DA SILVA SOARES, ATENDENTE DE SAÚDE, BEATRIZ ALLANA PRESSER, COORDENADORA DE FUTEBOL, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, COZINHEIRA MERENDEIRA, IOLANDA GARCIA, CUIDADOR, CELIA REGINA ALIANO, ERICA BEATRIZ DO CARMO RIBEIRO, FARMACÊUTICO, GABRIELA NUNES VENDRAMETO, MELINA PECCHIO DE OLIVEIRA, MONITOR DE ARTESANATO, ALICE BECHELI, MONITOR DE COSTURA, TEREZINHA HELIA FAVA DE SOUZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, ITALO DANIEL BERTOLANI DE ARAUJO, JEFFERSON RODRIGUES RIBEIRO, MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, GILBERTO FABIANO, JOAO PAULO MARTINS CONRADO, SEBASTIAO NEGRAO ALVES, VINICIUS DOS SANTOS PIRES, PAJEM CASA ABRIGO, ANA PAULA ALVES DA SILVA, ANGELA CAROLINA MOREIRA ANTUNES, MARILENE MARTINS, TATIANE DA SILVA